



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 – FUNSAU

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES
FÍSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU &
M. PARREIRA DE MELO - ME**, COMO ABAIXO SE
DECLARAM.

Pelo presente Contrato de Credenciamento que entre si celebram o **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU**, denominado **CONTRATANTE**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua dos Mundurucus, nº 1742, 3º andar, nesta cidade, portador do CNPJ/MF Nº 05.321.731/0001-52, neste ato representado por sua Diretora, nomeada através da Portaria nº 457/2016 – DP/1, publicada no Boletim Geral nº 091/2016 da PMPA, de 16 MAI 2016, **CEL QOPM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 440.866.282-87 residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado, a Clínica **M. PARREIRA DE MELO - ME**, CNPJ nº 24.988.619/0001-14, estabelecida no Município de Altamira/PA, sito à Av. João Rodrigues, nº 598, Sala 03, Bairro: Esplanada do Xingu, CEP: 68.372833, Fone: (93) 9230-4443, e-mail brunamaia@imago.odo.br, daqui por diante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. **MURILO PARREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 519.470.482-87 e da Cédula de Identidade nº 368688641 SSP/SP, CRM 013117/PA, residente e domiciliada sito à Rua Senador José Porfírio, nº 3435, Bairro Centro Esplanada do Xingu, Altamira/PA CEP: 68372-040, e-mail: murilopmelo@hotmail.com, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de prestação de serviços na área de saúde, com fornecimento de materiais e disponibilização de instalações físicas, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Objeto a prestação de serviços médicos na área de saúde, com fornecimento de materiais, serviços, disponibilização de instalações físicas, recursos e equipamento disponíveis, compreendendo, mas não se limitando: consultas oftalmológicas com recursos para realização de exames complementares, Exames Oftalmológicos nas especialidades Angiofluoresceinografia, Angiografia com Indocianina, Avaliação de Vias Lagrimais, Avaliação do Órbita, Biópsia do Vilo Corial, Campimetria Manual, Ceratoscopia Computadorizada, Curva Tensional diária, Estéril-Fotode Papita, Motilidade Ocular, Gonioscopia, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Oftalmodinamometria, Potencial de Acuidade Visual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



dependentes do FUNSAU, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 – FUNSAU**, tendo como fundamento legal o “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com as disposições estipuladas no Edital correspondente, cujas cláusulas nele contidas acatam plenamente as partes interessadas e, se comprometem a cumpri-lo integralmente sujeitando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá duração de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, conforme disposição do inciso II art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

De acordo com o disposto neste Contrato e a fim de atender as obrigações pactuadas, além das previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU**, independente de transcrição, a Credenciada obriga-se a:

- 1- Atender os beneficiários mediante as seguintes condições:

Para o atendimento do **titular** deverá ser exigido a IDENTIDADE FUNCIONAL original ou outro documento oficial original com foto e cópia do contracheque atual para comprovação do desconto junto ao FUNSAU, exigindo-se ainda o Ofício de Encaminhamento, com seus anexos expedido pelo FUNSAU. Para os **dependentes** deverá ser exigido a CARTEIRA DO FUNSAU identidade original ou outro documento oficial original com foto e cópia do contracheque atual do titular que comprove o desconto junto ao FUNSAU, exigindo-se ainda, o Ofício de Encaminhamento, com seus anexos, expedido pelo FUNSAU. No caso de ausência de tais documentações ou caso estejam vencidos a CARTEIRA DO FUNSAU ou Ofício de Encaminhamento, o beneficiário **não** será atendido, inclusive sendo passível de glosa, caso ocorra o atendimento.

- 2- Executar fielmente os serviços contratados de acordo com a ética e as boas normas vigentes, cumprindo e fazendo cumprir, rigorosamente, as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se desse modo pela qualidade dos resultados apresentados.
- 3- A Credenciada, durante a vigência deste Contrato, será a única responsável civil e/ou criminal perante terceiros, pelos atos praticados por si ou pelo inadequado ou inapropriado uso dos equipamentos e/ou materiais empregados no decorrer deste, excluídas, em tais casos, a responsabilidade da Contratante por quaisquer reclamações, multas ou indenizações.
- 4- Submeter-se a todos os regulamentos e normas em vigor que estejam relacionadas à atividade profissional que exerce.
- 5- Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que tem como base a decisão nº 656/1995 do TCU, deverão os credenciados durante o atendimento médico disponibilizar ao usuário do serviço um formulário de satisfação, onde o militar ou seu dependente dirão o que acharam do serviço prestado. Para efeito de liberação do pagamento o formulário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



- 6- Em se fazendo necessário, recrutar em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade empregados necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário fixado para categoria através de acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras vinculadas a sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante, inclusive em matéria trabalhista.
- 7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 8- Pagar todos os impostos, taxas e obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os Serviços Objeto deste Contrato, especificamente àquelas relacionadas ao INSS, FGTS e outros de competência Federal, Estadual ou Municipal.
- 9- Exibir, quando solicitada pela Contratante, a competente aprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua obrigação de empregadora.
- 10- Exibir, quando solicitada pela Contratante, os resultados dos exames médicos e psicológicos dos empregados que forem destacados para os serviços.
- 11- A Credenciada é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informações relativas ao mesmo, salvo por expressa autorização da Contratante.
- 12- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU**.
- 13- Todas as informações clínicas e cirúrgicas, bem como exames e tratamentos especializados de alto custo cujo necessitam de justificativa médica por escrito e de exames anteriores que comprovem a necessidade do procedimento, para autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

A Credenciada assume, com exclusividade, a responsabilidade de:

- 1- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato.
- 2- Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas de seus empregados, nos desempenhos dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da Contratante.
- 3- Indenizar os danos que causar por si, por seus prepostos ou empregados por dolo, negligência, imprudência, imperícia, às dependências, móveis e utensílios da Contratante, desde que apurado através de perícia e boletim policial, ficando desde já autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a Credenciada.
- 4- Indenizar todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços prestados.
- 5- A Credenciada se obriga a seguir todas as exigências contidas no **Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU)** e as normas de atendimento (**Anexo II**) os quais fazem parte integrante deste Contrato.
- 6- A Credenciada quando do encaminhamento das faturas, deverá encaminhá-las com todas as folhas enumeradas e com ofício de remessa contendo o quantitativo das folhas que compõem o processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De acordo com o disposto neste Contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a Contratante obriga-se à:

- 1- Comunicar por escrito todos os pleitos e necessidades que julgar necessário à boa execução dos serviços.
- 2- Cumprir fielmente com a liquidação dos débitos existentes com a Credenciada, segundo os prazos e condições estabelecidas.
- 3- Exercer a supervisão dos serviços contratados por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas.
- 4- Aplicar penalidades a Credenciada, pela inobservância das disposições contidas no documento contratual
- 5- Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando a Credenciada o seu refazimento.
- 6- Conferir e testar as faturas emitidas pela Credenciada e, encaminhá-las posteriormente para pagamentos.
- 7- Transmitir suas orientações e demais instruções, sempre por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado o direito de solicitar da Credenciada, por escrito, a posterior confirmação das orientações ou instruções verbais recebidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, RAJUSTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- Para os devidos efeitos legais, a Contratante e a Credenciada, acordam e atribuem os Serviços Objeto deste Contrato, um **valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo o **valor mensal estimado de R\$ 1.666,67 (hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** os preços definidos conforme as especialidades, constantes das tabelas referenciais de honorários, relacionado ao **Anexo II do Edital de Credenciamento nº 001/2017- FUNSAU**, que faz parte integrante deste instrumento.
- 2- Os preços propostos para execução dos serviços contratados não serão corrigidos monetariamente durante o período de vigência definido na CLÁUSULA SEGUNDA (os primeiros doze meses), consoante os termos do § 1º, art. 2º, da lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 (§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano), salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 (§ 5º O Poder Executivo poderá reduzir a periodicidade de que trata esse artigo) ou, outra determinação legal emanada por órgão competente, tal como publicação de tabelas atualizadas no âmbito de cada especialidade definida no **Anexo II**.
- 3- Durante a vigência deste instrumento contratual, é facultado ao FUNSAU a adoção/uso a qualquer tempo, de nova tabela de preços de serviços/honorários em substituição àquelas relacionadas no Anexo II e, serão ratificadas mediante Termo Aditivo ao Contrato em tela.
- 4- A CREDENCIADA deverá apresentar as produções referentes aos encaminhamentos no mesmo mês de sua respectiva cobrança. Apresentando as referidas produções e cobranças até o 5º dia Útil do mês subsequente aos serviços realizados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



- 5- O pagamento dos serviços contratados, efetivar-se-á de forma mensal, no mês subsequente ao da prestação dos mesmos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento da Fatura e Recibos (devidamente atestados), devendo a Credenciada, nesta oportunidade, apresentar os documentos de regularidade para com o FGTS e INSS, devidamente atualizados, referente ao mês dos serviços executados, incidindo-se sobre o mesmo, os devidos descontos de ordem legal.
- 6- O pagamento será efetuado mediante o processo do documento de cobrança pela CREDENCIADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, o pagamento será em C/C do Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ, Agência Nº 29, Conta Corrente nº 518279-4**, em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 7- Anexar, juntamente ao Recibo, os devidos comprovantes de pagamento ou retenção dos descontos (IRFF, ISS e INSS), mencionados no item anterior, sob pena da Contratante efetuar, de conformidade com as normas em vigor, os lançamentos/descontos legais de sua competência.
- 8- Havendo erro na Nota Fiscal ou Recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Credenciada, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao FUNSAU.
- 9- Os pagamentos efetuados pelo FUNSAU não isentam a Credenciada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados, em especial aquelas com qualidade dos mesmos, de acordo com a ética profissional exigida.
- 10- Caso a Credenciada seja optante pelo Sistema Integrado de Planejamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11- Nos exames, tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas imprevistas em qualquer das tabelas de honorários existentes no mercado, as mesmas serão remuneradas mediante prévia negociação entre a Credenciada e o FUNSAU, tendo como parâmetro o preço praticado no mercado local e/ou nacional para a especialidade prestada.
- 12- De acordo com o **Anexo II do Edital de Credenciamento nº 001/2017 – FUNSAU**, os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão os seguintes:

TABELA DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS		
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
10101012	CONSULTA ELETIVA	RS 54,00
10101039	CONSULTA EM HORARIO ESPECIAL	RS 70,20
41301013	ANGIOFLUORESCENOLOGRAFIA - MONOCULAR	RS 98,50
41301021	ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VERDE - MONOCULAR	RS 261,50
41301117	AVALIAÇÃO DE VIAS LAGRIMAIS - MONOCULAR	RS 60,90
41301030	AVALIAÇÃO ÓRBITO – PAPELBRAL – EXOFTALMOMETRIA - MONOCULAR	RS 20,90
41301056	BIÓPSIA DO VILO CORIAL	RS 112,00
41301072	CAMPIMETRIA MANUAL - MONOCULAR	RS 31,60
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	RS 87,80
41301129	CURVA TENSIONAL DIARIA - BINOCULAR	RS 64,00
41301153	ESTÉRIO-FOTODE PAPIA - MONOCULAR	RS 68,60
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ÓRTÓPEDICO) - BINOCULAR	RS 21,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



41301250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA- MOMOCULAR	RS	43,79
41301269	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA-MONOCULAR	RS	104,94
41301277	OFTALMODINAMOMETRIA - MONOCULAR	RS	22,87
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	RS	24,37
41301315	RETINOGRAFIA (SÓ HONORARIO) MONOCULAR	RS	47,94
41301323	TONOMETRIA - BINOCULAR	RS	25,74
41301366	VISÃO SUBNORMAL - MONOCULAR	RS	68,34

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU**, nos elementos correntes a seguir especificados – **FONTES:** 0101 (Tesouro), 0150 (Recurso Próprio), 0350 (Recurso Próprio-Superávit), **Funcional Programática:** 06303142582770000, **Natureza de Despesa:** 339039 (outros serviços de terceirização – Pessoa Jurídica), aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no Contrato, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

A formalização deste Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 – FUNSAU** não acarreta qualquer relação ou vínculo empregatício entre o FUNSAU e a Credenciada, extensivamente às pessoas por ventura pelo mesmo utilizadas e, necessárias à execução dos serviços contratados, principalmente nos casos de Credenciamento Indireto.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

A Credenciada se descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste instrumento, ensejarão, após comprovação pelo FUNSAU; e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretando aos contribuintes ou dependentes do Fundo, concedido o contraditório e ampla defesa, a sua imediata exclusão e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativas das demais funções administrativas e civis previstas neste ajuste e na legislação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 1- Pelo descumprimento dos compromissos assumidos pela Credenciada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;
 - c. Descredenciamento;
 - d. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 2- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da Credenciada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- 1- Unilateralmente, pela Contratante, nas hipóteses previstas no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3- Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

- 1- As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivo de força maior, conforme previsto no art. 363, do novo Código Civil Brasileiro, e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2- Entende-se por motivo de força maior: greve de categoria profissional, epidemias, acontecimentos e outros eventos análogos que escapem ao controle razoável dos Contratantes, que, mesmo agindo diligentemente, não consigam impedir a sua ocorrência.
- 3- A Credenciada deverá comunicar o Contratante por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto do item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS, SEGUROS E CONTRIBUIÇÕES

- 1- Todos os tributos, seguros e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto do presente Contrato, assim como sobre a mão-de-obra necessária à sua execução, são de inteira responsabilidade da Credenciada, que se compromete a, independente de solicitação do Contratante, apresentar mensalmente as correspondentes Certidões de Quitação de Tributos ou os Certificados de Regularidade da Previdência Social, bem como do FGTS, sob pena de retenção das importâncias que lhe forem devidas.
- 2- Fica expressamente convencionado que, se porventura o FUNSAU for autuado, notificado, intimado ou condenado, em razão do não pagamento em época própria de qualquer obrigação atribuível a Credenciada por força deste Contrato, ou que, à critério das autoridades competentes, possa vir a ser imputado ao FUNSAU na condição de co-responsável, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato em tela, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a Credenciada satisfaça a respectiva obrigação, liberando o FUNSAU da autuação, notificação, intimação ou condenação.
- 3- Após o término do prazo contratual ou, em caso de rescisão deste ajuste, a Credenciada se obriga, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência em questão a apresentar ao FUNSAU, o Certificado de Regularidade do FGTS, EXPEDIDO PELA Caixa Econômica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



Federal, bem como a certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Contribuição Social do Contrato, fornecida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Todas as comunicações ou notificações relativas à este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:
Contratante: **Rua dos Mundurucus, Bairro: Batista Campos, nº 1.742, 3º Andar, Belém/PA.**
Credenciada: **Av. João Rodrigues, nº 598, Sala 03, Bairro: Esplanada do Xingu, Altamira/PA**
- 2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito; e, somente o estipulado neste Instrumento e seus documentos têm validade para a execução do mesmo
- 3- A Credenciada declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços contratados.
- 4- A tolerância ou não do exercício, pelo Contratante de quaisquer direitos ao mesmo assegurado neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E FORO

O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, após a sua assinatura e segundo o prazo determinado em lei, estabelecendo para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, o competente Foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.


**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
MILITARES – FUNSAU
CONTRATANTE**

Diana da Silva Mendes
CEL QOPM-RG 13861
Diretora do FUNSAU



Belém / PA, de de 2018


**CENTRO DA VISÃO
M. PARREIRA DE MELO - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.


Diana JÉSSICA Ferradas
SD PM RG 39091

CPF: 020.561.262-81

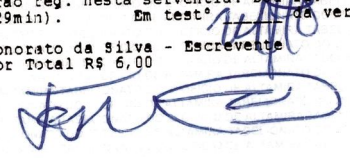
2.

CPF:


TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE ALTAMIRA - PA
NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA - TABELIÁ
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 - Lojas 4 e 5 - Esplanada do Xingu - CEP 66372-905 - Fone: (93) 3515-4533

Reconheço a firma indicada de - (7924904876570) 3
M. PARREIRA DE MELO-ME/MURILO PARREIRA DE MELO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Do R\$.
Altamira, 04/07/2018 (15h29min). Em test. da verdade

Maria de Jesus Honorato da Silva - Escrevente
Valor Total R\$ 6,00




Nº 019.807.750
Mete H
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Seção de Registro
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE ALTAMIRA - PA

Credenciada: DIAGMED - DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

Ordenadora: **IVONE DA SILVA MENDES**
 CEL QOPM RG 13861 - Diretora do FUNSAU
 Contrato de Credenciamento: nº 009/2018-FUNSAU
 Objeto: Prestação de serviços oftalmológicos destinados aos beneficiários do FUNSAU, no município de Altamira-PA
 Data da Assinatura: 04/07/2018
 Vigência: **04/07/2018 à 03/07/2019**
 Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
 Orçamento: Programa de Trabalho: 06303142582770000;
 Natureza de Despesa: 339039
 Fontes: 0101 (Tesouro), 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio - Superávit)
 Contratante: FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU
 Credenciada: **M. PARREIRA DE MELO-ME**
 Ordenadora: **IVONE DA SILVA MENDES**
 CEL QOPM RG 13861 - Diretora do FUNSAU

Protocolo: 335683

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 079/2018-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2018**

O Delegado Geral da Polícia Civil Dr. **CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO**, no uso de suas atribuições legais...
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição policial;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO RICARDO TEIXEIRA MOURA PALHA**, mat. 5693527/1, Diretor da Diretoria de Identificação Enéas Martins, da Polícia Civil do Pará - DIDE, para acompanhar como **FISCAL**, a execução dos Contratos nºs. **065/086** e **067/2018-PCE/PA**, firmado com as empresas **JMF COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ. **11.036.136/0001-78**, **WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ. **02.784.824/0001-51** e **ALPHA SERVICE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ. **02.241.899/0001-60**, cujo objeto é aquisição, pelo menor preço por item, de **Materiais de Perícia e Datiloscopia para atender o almoxarifado da Diretoria de Administração da Polícia Civil do Pará, exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

II - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil do Pará

Protocolo: 335390

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 084/2018-PCE. Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 007/2018, referente ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 027/2017. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/1000-06 e a Empresa V S Delgado Comércio Eireli - EPP, CNPJ nº 12.665.218/0001-44. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Data da Assinatura: 09/07/2018. Vigência do Contrato: 09/07/2018 à 31/12/2018. Valor Total do Contrato: R\$=58.020,00. Processo nº 201861367. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1297 - Manutenção da Gestão - 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. Atividade. Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338.0101. Endereço da Contratada: Rodovia BR-316, Km 03, Rua do Rio, Bairro Guenabara, CEP 67.010-550. Foro: Belém. Ordenador Responsável: Claudio Galeno de Miranda Soares Filho. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 335437

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 085/2018-PCE. Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 007/2018, referente ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 027/2017. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/1000-06 e a Empresa Apolo Comercial Ltda - EPP, CNPJ nº 02.567.637/0001-90. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Data da Assinatura: 09/07/2018. Vigência do Contrato: 09/07/2018 à 31/12/2018. Valor Total do Contrato: R\$=79.522,16. Processo nº 201861367. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1297 - Manutenção da Gestão - 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. Atividade. Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338.0101. Endereço da Contratada: Av. Almirante Wandekolk nº 270 B, Bairro Umarizal, CEP 66055-030. Foro: Belém. Ordenador Responsável: Claudio Galeno de Miranda Soares Filho. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 335436

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Extrato de Termo Aditivo**

Termo Aditivo: 4. Contrato nº 029/2014-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ: nº 00.368.105/0001-06 e o Sr. Mariano de Jesus Pamplona Neto, CPF: 471.437.112-68. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2014-PCE, por mais 12(dois) meses, bem como o reajuste contratual aplicando-se o IGP-M com a seguinte variação: 4,26%. Valor: R\$ 9.724,80(nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)/Ano. Data de Assinatura: 01/07/2018. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Dotação Orçamentária: 40101.06.181.1342.2592.339036.0101Estadual. Processo nº 2018/258311. Endereço: Rua Benjamin Gaioso, nº 200-Centro, Município de Santa Cruz do Arari/PA. CEP: 68.850-000. Ordenador de Despesa: Claudio Galeno de Miranda Soares Filho, Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 335536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº. 2018/112746****PREGÃO Nº. 007/2018**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.592, de 06 de abril de 2018, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 007/2018, cujo objeto era aquisição, pelo menor preço por item, sob demanda, de Pneus para Veículos Automotores, para atendimento das viaturas da Polícia Civil do Pará, exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o objeto do certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 2069, de 20 de janeiro de 2006, as empresas abaixo especificadas:

ITEM 001/006 e 07: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI;

CNPJ. 19.116.488/0001-45;

End: Rua Leopoldo da Silva, nº. 60, bairro Terra Alta, município Aracariquama/SP;

Tel. (11) 4374-1069;

CEP: 18.147-000 E-mail: partslub@partslub.com.br

Item 001 - R\$2.387,16 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos);

Item 006 - R\$2.839,30 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

Item 007 - R\$3.559,90 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 002 e 003: ANA PAULA SILVA FEIO - EPP;

CNPJ. 23.559.566/0001-53;

End. Passagem São Pedro, nº. 06, sala 03, bairro do Marco, município de Belém/PA;

Tel. (91) 993061995

CEP. 66.095-720 E-mail: licitebelem@gmail.com

Item 002 - R\$14.335,20 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

Item 003 - R\$12.895,52 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

ITEM 004 e 005: PNEU CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP;

CNPJ. 26.373.893/0001-04;

End. Avenida Oliveira Paiva, nº. 233, bairro Cidade dos Funcionários, município de Fortaleza/CE;

Tel. (85) 3055-0233

CEP. 60.822-131 E-mail: pneucarfortaleza@gmail.com

Item 004 - R\$58.966,80 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

Item 005 - R\$14.917,50 (quatorze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

ITEM 008 e 009: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP;

CNPJ. 20.063.556/0001-34;

End. Rua Coronel Luiz José dos Santos, nº. 1141, loja 01, bairro Boqueirão, município de Curitiba/PR;

Tel. (41) 3085-7211

CEP. 81.650-981 E-mail: licita.autoluk@gmail.com

Item 008 - R\$1.187,16 (hum mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos);

Item 009 - R\$1.593,72 (hum il quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Belém, 21 de junho de 2018

Dei. **CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO**

Delegado Geral da Polícia Civil do Pará

Protocolo: 335387

DIÁRIA**PORTARIA Nº1105/2018- DGPC/****OD/DRF DE 03/07/2018.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/290723, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BARCARENA, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 03 a 07/07/2018.;

1. - AGELE - RAIMUNDO NONATO BARBOSA GAVINHO - MAT:702331

2. - TECTEL - RUBILAN DA SILVA CRUZ - MAT:71730

3. - IPC - LUIZ OTAVIO DE ARAUJO HENRIQUES - MAT:5538971

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04 (quatro) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 1106/2018- DGPC/**OD/DRF DE 03/07/2018.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/284375, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MOJU, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 05 a 09/07/2018.;

1. - IPC - AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO - MAT:5122848

2. - IPC - HELIO MARINHO DE AZEVEDO NETO - MAT:5913968

3. - IPC - JOAO FLAVIO DA SILVA SANTOS - MAT:5722425

4. - MPC - PERY UBIRATAN DA SILVA DE VASCONCELOS - MAT:5600847

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.220,00 (Um mil, doiscentos e vinte reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº1107/2018- DGPC/**OD/DRF DE 03/07/2018.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/290653, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de 03 a 06/07/2018.;

1. - DPC - RICARDO OLIVEIRA DO ROSARIO - MAT:80845034

2. - IPC - VICTOR FERNANDES BRICIO - MAT:5913932

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº1108/2018- DGPC/**OD/DRF DE 03/07/2018.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/286250, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 03a 05/07/2018.;

1. - IPC - SOLON BAYDE NETO - MAT:5332679